



LEI COMPLEMENTAR Nº 021 / 98

Prorroga o prazo para contratação de pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 012/97.

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 08.04.98 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar :

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 105 (cento e cinco) dias o prazo da contratação de pessoal, autorizado pela Lei Complementar nº 012, de 13 de outubro de 1.997.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 14 de abril de 1.998

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lei Complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura. Art. 97 da LOM.

GERSON GODOY
Secretário